

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Educação**

Portaria "P" CEE/MS n.º 13, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre o regime especial do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS).

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, V, VI e XVII, artigo 24, VI do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução SED/MS, n. 2.848, de 23 de janeiro de 2014, e

Considerando a gravidade pandêmica da COVID-19, a necessidade de medidas preventivas e de combate à proliferação do Coronavírus, e, ainda, em analogia às medidas oriundas dos Poderes legitimamente constituídos, assim como as estabelecidas pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação;

Considerando o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando o Decreto n.15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19, no território sul-mato-grossense;

Considerando o Decreto n. 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID – 19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

Considerando o Decreto n. 15.398, de 20 de março de 2020, que estende, em caráter provisório, a adoção do Regime Excepcional de Teletrabalho, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da Administração Pública Estadual, alterando o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas de funcionamento do regime especial do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (CEE/MS).

Art. 2º Suspender, temporariamente, as reuniões presenciais ordinárias e extraordinárias das câmaras de Educação Básica (CEB), de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES) e do Conselho Pleno (CP), que serão realizadas sem prejuízo da análise, relatoria de processos, e atividades de sua competência, utilizando-se de recursos tecnológicos, que permitam a telepresença ou videoconferência.

Art. 3º Autorizar o Regime Excepcional de Teletrabalho aos funcionários do CEE/MS que, em razão da natureza de suas atribuições, tenham condições de prestá-las remotamente, sem prejuízo ao serviço.

Art. 4º Estabelecer o atendimento presencial restrito, aos casos em que for imprescindível a presença física do interessado ou representante, como o protocolo, entrega de documentos, entrega e recebimentos de processos.

Parágrafo único. O atendimento não presencial será realizado inicialmente por meio dos telefones (67) 3318-7086, 3318-7090, 3318-7080 e pelo e-mail conselho.ceems@gmail.com

Art. 5º Determinar à Coordenação Geral do CEE/MS que elabore, em conjunto com os Núcleos de serviços, escala de colaboradores para atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação Geral e aos gestores do Núcleo Administrativo (NUAD), do Núcleo Pedagógico da Educação Básica (NUPEB), do Núcleo Pedagógico da Educação Profissional e Educação Superior (NUPEPS) e do Núcleo Técnico (NUTEC), a organização e distribuição dos trabalhos aos colaboradores e